CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0603.001/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0603.001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do RG nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) – HIDROBOMBAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ/44.351.494/0001-24, DENOMINADA CONTRATADA:

A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) HIDROBOMBAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ/44.351.494/0001-24, sediado(a) na Av Joaquim Manoel, nº 307, Bairro Centro, Valença do PI. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Dino da Siva, portador(a)da Carteira de Identidade nº 239.659.673-04, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 239.659.673-04, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvemcelebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2025, medianteas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de bombas submersas e peças de reposição, manutenção corretiva e preventiva das Bombas e Bombeadores dos sistemas de abastecimento de água do Município de Pimenteiras - PI**.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: HIDROBOMBAS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 44.351.494/0001-24
ENDEREÇO: AV Joaquim Manoel, nº 307 centro de Valença do PI.
REPRESENTANTE: Francisco Dino da Siva
E-MAIL: hidrobombascomercio@gmail.com **TEL.:** (86) 99979-9962

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0033	CABO CONECTOR E BASE FIXA 1.7/1.5MM	LEÃO	8	R$ 299,00	R$ 2.392,00
0034	CABO CONECTOR E BASE FIXA 2.5/2MM	LEÃO	8	R$ 159,00	R$ 1.272,00
0035	DIAFRAGMA MOTOR 4S	LEÃO	6	R$ 99,00	R$ 594,00
0036	DISCO DE ENCONTRO S350	LEÃO	8	R$ 399,00	R$ 3.192,00
0037	CONJUNTO CAMISA E VÁLVULA 4R4 PA	LEÃO	8	R$ 159,00	R$ 1.272,00
0038	KIT CORPO ESTAGIO 4R8 PB	LEÃO	8	R$ 59,00	R$ 472,00
0039	KIT CORPO ESTAGIO 4R4 IA-PA	LEÃO	5	R$ 34,00	R$ 170,00
0040	KIT MANCAL SUPERIOR 4R3 IA-PA	LEÃO	8	R$ 149,90	R$ 1.199,20
0041	PASTILHA DE APOIO S350-380	LEÃO	10	R$ 509,00	R$ 5.090,00
0044	TUBO FERRO GALVANIZADO 1,1/2"X6M	TUPER	30	R$ 1.010,00	R$ 30.300,00
0045	TUBO EDUTOR DN40 1.1/2" X 4,0M	GEO VINYL	50	R$ 139,00	R$ 6.950,00
0046	LUVAS GALVONIZADA 1/2	TUPY	40	R$ 27,00	R$ 1.080,00
0047	TUBO 1 1/4	GEO VINYL	40	R$ 109,00	R$ 4.360,00
0048	LUVA 1 1/4	KANAFLEX	40	R$ 21,00	R$ 840,00
0050	CONTACTOR 32 A 220V	SIBRATEC	8	R$ 99,00	R$ 792,00
0052	RELÉ 15 A 21A	MR	8	R$ 50,00	R$ 400,00
0053	BOMBA 4R5PA-09 230 1,5 CV MONO	LEÃO	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
0054	BOMBA 4R5PA-12 230 2,0 CV MONO	LEÃO	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
0055	BOMBA 4R5PA-13 230 2,0 CV MONO	LEÃO	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
0056	BOMBA 4R5PA-16 230 3,0 CV MONO	LEÃO	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
0057	BOMBA 4R5PA-18 230 3,0 CV MONO	LEÃO	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

0058	BOMBA 4R5PA-09 230 1,5 CV TRIFÁSICA	LEÃO	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
0060	BOMBA 4R5PA-14 230 3,0 CV TRIFÁSICA	LEÃO	1	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
0061	BOMBA 4R5PA-16 230 3,0 CV TRIFÁSICA	LEÃO	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
0062	BOMBA 4R5PA-18 230 3,0 CV TRIFÁSICA	LEÃO	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
0063	BOMBA 4R8PB-06 230 1,5 CV MONO	LEÃO	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
0064	BOMBA 4R8PB-06 230 2,0 CV MONO	LEÃO	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
0065	BOMBA 4R8PB-08 230 2,0 CV MONO	LEÃO	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
0066	BOMBA 4R8PB-09 230 3,0 CV MONO	LEÃO	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
0067	BOMBA 4R8PB-11 230 3,0 CV MONO	LEÃO	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
0068	BOMBA 4R8PB-12 230 3,0 CV MONO	LEÃO	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
0069	BOMBA 4R8PB-06 230 1,5 CV TRIFÁSICA	LEÃO	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
0070	BOMBA 4R8PB-06 230 2,0 CV TRIFÁSICA	LEÃO	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
0071	BOMBA 4R8PB-08 230 2,0 CV TRIFÁSICA	LEÃO	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
0072	BOMBA 4R8PB-09 230 3,0 CV TRIFÁSICA	LEÃO	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
0073	BOMBA 4R8PB-11 230 3,0 CV TRIFÁSICA	LEÃO	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
0074	BOMBA 4R8PB-12 230 3,0 CV TRIFÁSICA	LEÃO	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 107.875,20**

Valor Global do Contrato: R$: 107.875,20 (Cento e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/03/2025 e encerramento em 06/03/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 107.875,20 (Cento e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNCIONAL: 18.542.1014.2024.0000 – MAN. DA ASS. ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
FUNCIONAL: 18.544.1000.2092.0000 – MAN. DA DIVISÃO DE POÇOS TUBULARES
ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇO TERCEIRO DE PESSOA JURIDÍCA.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valora ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento atéa data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamentoda parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 365 dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 365 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo

administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento porparte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA

Pimenteiras-PI 06 de março de 2025.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

HIDROBOMBAS COMERCIO LTDA:44351494000124
Assinado de forma digital por HIDROBOMBAS COMERCIO LTDA:44351494000124

HIDROBOMBAS COMÉRCIO LTDA

CNPJ/44.351.494/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 0603.001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2801.001/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de bombas submersas e peças de reposição, manutenção corretiva e preventiva das Bombas e Bombeadores dos sistemas de abastecimento de água do Município de Pimenteiras - PI". CONTRATADA: HIDROBOMBAS COMERCIO LTDA CNPJ/44.351.494/0001-24. VIGÊNCIA: 06/03/2026. VALOR DO CONTRATO: R$ 107.875,20 (Cento e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2025. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.